

## O DISCURSO JURÍDICO E FOUCAULT: A LINGUAGEM JURÍDICA COMO INSTRUMENTO DE EMPODERAMENTO

José Ailton Pinto de Mesquita Filho<sup>11</sup>

**RESUMO:** Este artigo tem como um dos temas a importância da linguagem jurídica para qualquer discurso, e em especial o discurso jurídico e pretende apresentar reflexões sobre a análise do discurso jurídico em consideração ao preconizado por Foucault, em especial pelo uso da linguagem jurídica para empoderar os discursos. Aborda a importância da aplicação da linguagem jurídica e o seu uso em outras áreas que não a jurídica. No que se refere ao discurso jurídico veremos que o sujeito do discurso utiliza a sua ideológica, na busca de uma forma correta de sobrepor sua tese à tese do outro, buscando o livre consentimento, no que seria uma tomada de posição dentro de uma luta de classes.

Palavras-Chave: Discurso Jurídico, Empoderamento, Linguagem.

**ABSTRACT:** *This article has as one of the themes the importance of legal language for any discourse, and especially the legal discourse and intends to present reflections on the analysis of the legal discourse in consideration to the one recommended by Foucault, in particular by the use of the legal language to empower speeches . It addresses the importance of applying legal language and its use in areas other than legal. With regard to the legal discourse, we will see that the subject of discourse uses its ideological, in the search for a correct way to superimpose its thesis to the thesis of the other, seeking free consent, in what would be a position within a struggle of Classes.*

### Introdução

A linguagem jurídica, embora seja considerada uma forma elitista de separação e segregação do “não iniciado”, está presente em nosso dia a dia, em vários ramos do conhecimento, e até em produtos que consumimos, portanto, devemos entender que a discursão em relação ao uso da linguagem jurídica é necessária para que tenhamos um posicionamento que nos leve às boas práticas e que os operadores da linguagem jurídica possam se utilizar dela de forma correta e que seja eficiente dentro do contexto da produção do seu discurso.

---

<sup>11</sup> Aluno Especial do Curso de Mestrado da UEMS – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL na matéria: Introdução à Análise Arqueogenealógica do Discurso, ministrada pelo Professor Doutor Marlon Leal Rodrigues no 1º Semestre de 2017.

Fazendo uma reflexão sobre o discurso no uso da linguagem jurídica e sua importância para a sociedade, veremos que a linguagem jurídica pode ser considerada como uma forma de empoderamento em qualquer discurso, mormente no discurso jurídico. Pode se tornar ferramenta de formação de saber em outros discursos, seja ele do cotidiano ou mesmo no meio acadêmico, onde é necessário a aplicação correta de termos e dizeres da linguagem jurídica.

Verificaremos que o poder se manifesta pela forma do conhecimento, pela ciência e pelo uso e formação do discurso, assim a utilização da linguagem jurídica é forma de poder em diversos ramos do conhecimento, em especial dentro discurso jurídico, mas também pode ser ferramenta de empoderamento de qualquer discurso.

Aqui buscaremos analisar o discurso jurídico na ótica de Foucault, que é trazer as questões de poder, de verdade e de formação discursiva no uso da linguagem jurídica, que está ligada ao modo pela qual o campo de memória se conecta às formas de hierarquia e de subordinação intrínseca a todos os discurso que se permeiam à exterioridade, onde se desenvolve uma rede de lugares distintos dentro de determinado jogo com os signos e em especial à linguagem jurídica que defendemos ser necessária para empoderar qualquer discurso, e principalmente o discurso jurídico, seja ele quando do embate entre os operadores do direito ou quando se leva ao cidadão a concretização da democracia que é a realização da justiça, e que conseqüentemente faz parte de uma civilização em que existe uma constante luta entre as classes.

### **A linguagem jurídica;considerações**

A linguagem está impregnada pela linguagem jurídica no nosso dia a dia, sendo comum em nossos afazeres diários, como por exemplo, quando vamos fazer compras; quando nos relacionamos profissionalmente; até mesmo em nosso lazer temos que empregar a linguagem jurídica.

Podemos definir como linguagem jurídica todas as formas de linguagem legal e administrativa que são empregadas pelos técnicos da Administração, juízes, procuradores, advogados, promotores e outros representantes do Estado, mas que estão dentro de nosso dia a dia conceituando nossa vida, nossa posição social, nosso trabalho etc.

A linguagem jurídica está a conceituar o que Michel Foucault chama de essência da vida, posto que para o autor essa essência “consiste no funcionamento político da sociedade na qual nos encontramos” (CHOMSKY; FOUCAULT. 2014, p. 46), daí que o sujeito constituído está transpassado pela linguagem jurídica, pois a todo momento nos deparamos com ela, pois pela linguagem jurídica somos nominados e titulados, doutores, professores, empregado, empregador, juiz, advogado, solteiro, casado e até mesmo aluno.

O conhecimento e o uso da linguagem jurídica se constituem em elemento essencial para a Análise do Discurso, porque a todo momento estamos conceituando o sujeito, identificando-o, embora este sujeito seja constituído pela ideologia e que este sujeito possa até mesmo se “desidentificar-se com aquilo que o constituiu” (RODRIGUES, 2011. p. 28), sua conceituação está na esfera da linguagem jurídica.

Hoje somente podemos compreender a situação em que passa nosso país se tivermos alguma compreensão da linguagem jurídica, pois é comum nos depararmos com termos que antes eram incompreensíveis ao leigo, mas que na atualidade e no contexto dos fatos de nossa política, passam a ser comuns e corriqueiros, sem entretanto deixar de fazer parte de uma linguagem que é técnica e muitas vezes inacessível às pessoas comuns.

Portanto devemos, ainda, observar que melhorar a linguagem jurídica, no sentido de aproximá-la do destinatário do direito, traz várias recomendações. Tanto na esfera do direito como no campo da Linguística, devemos buscar propostas para aproximar os cidadãos dessa linguagem tradicionalmente considerada complicada. Não é de hoje que existem trabalhos acadêmicos e até mesmo parlamentares que buscam simplificar a formulação da linguagem jurídica, propondo diminuir o rebuscamento dos textos jurídicos e corrigir o estilo barroco expressivo que os caracterizou. Não há dúvida de que a simplicidade é um dos objetivos que este tipo de linguagem deve prosseguir, mas, em nenhum caso, essa simplicidade deve entrar em conflito com a precisão exigida dos documentos legais.

Linguagem jurídica, como linguagem especializada, não pode desistir de seu próprio código, especialmente quando alguns elementos desse código buscam reforçar a precisão que deve prevalecer no conteúdo do discurso jurídico na esfera da atuação e embate judicial dentro da esfera do direito.

Existem momentos que a linguagem jurídica se torna tão complexa que somente os chamados operadores do direito podem compreendê-la de forma acertada. São esses “iniciados” na linguagem

jurídica que podem decifrá-la e utilizá-la profissionalmente de forma correta e que a utilizam no seu mister.

Assim, essa utilização pode se inserir em um contexto altamente técnico, sendo o momento em que os profissionais do direito a utilizam, podendo ser incompreensível ao leigo, já que se utilizam termos profissionais, a exemplo de outras categorias profissionais, como na medicina, na engenharia, na biologia etc. Entretanto, os termos utilizados na linguagem jurídica cada vez mais adentra ao nosso cotidiano, seja o corriqueiro do dia a dia, seja na educação e nas diversas profissões.

No que toca ao uso da linguagem jurídica na esfera profissional do direito, como ramo autônomo da ciência, há que se destacar o uso do latim como forma de empoderamento desta linguagem e do profissional que nela labuta.

### **O latim como elemento da linguagem jurídica**

O latim é uma língua do tronco indo-europeu, pertence ao grupo itálico, falada primeiramente pela população de Roma na região do Lácio, localizada dentro do que hoje é a Itália. O latim passou a ter importância à medida que esse grupo que habitava esta região foi, ao longo dos séculos, se sobrepondo aos outros povos que habitavam a península, difundiu-se graças as conquistas e ao desenvolvimento do Império Romano, e tornou-se uma das duas principais línguas do mundo antigo. Foi o latim que deu origem as línguas românicas — português, espanhol, catalão, provençal, francês, italiano, romeno. (ROSÁRIO, 2011, p. 12)

É comum a utilização do latim na linguagem jurídica, mas o latim é utilizado também em diversos ramos do conhecimento. Outras áreas utilizam perfeitamente as expressões latinas, para que haja uma definição correta no que se pretenda passar ao interlocutor. Assim, na linguística podemos encontrar expressões como “corpus” para definir o conteúdo que se estuda. Encontramos também expressões latinas em outras áreas, mas o mais comum é o uso de palavras e expressões latinas nos textos científicos e que não raramente torna inviável a compreensão por parte do leitor, por exemplo a expressão comum como *apud* (citado por, conforme ou segundo).

O uso de expressões latinas em textos científicos é recomendável, pois a linguagem científica deve ser exata, evitando causar equívocos. Deve ser simples pois é necessário que seja bem

compreendida e ao final deve ser concisa, economizando tempo na leitura e diminuindo espaço nas publicações.

### Discurso jurídico e foucault

Sendo o discurso, no ensinamento de PÊCHEUX, o efeito de sentidos entre locutores, (ORLALNDI, 2016, p. 42) podemos dizer que o discurso jurídico se dá nos relacionamentos entre interlocutores da área jurídica, mas não é raro que tal discurso extrapole o meio jurídico e passe ao meio comum, onde leigos se relacionam com profissionais do direito. Neste momento o discurso jurídico passa a ser uma forma de interação em que há a necessidade de uma reflexão, por parte do profissional do direito e da comunidade acadêmica como um todo.

Não se pode negar que a linguagem jurídico é produzido pela vida social, pois há uma contextualidade na sua formação, e o direito não pode se separar da sociedade, posto que é esta que produz aquele, através da reiterada conduta social. Assim, “o discurso jurídico não é um discurso descontextualizado, mas sim um discurso que se produz no seio da vida social” (BITTAR, 2015, p. 177) Neste sentido o discurso jurídico, dentro desta contextualidade, deve ser considerado sempre em relação a um contexto social mutável, pois fora dele não se pode atribuir sentido ao enunciado jurídico.

O sentido de discurso que nos baseamos é o que Foucault define como “um conjunto em que podem ser determinadas a dispersão do sujeito e sua descontinuidade em relação a si mesmo. É um espaço de exterioridade em que se desenvolve uma rede de lugares distintos.” (FOUCAULT, 1987. p. 62) Levamos em consideração que o discurso, em sua realidade nada mais é do que uma forma de jogo com os signos, onde o discurso se anula em relação à ordem de um significante, ou seja, “o discurso nada mais é do que um jogo”. (FOUCAULT, 2001. p. 49) que dá o efeito de sentido entre os interlocutores.

Devemos então distinguir momentos em que a linguagem jurídica deve e pode ser considerada em relação aos seus interlocutores especialistas e inseridos no meio jurídico, pois tal recurso se tornará uma ferramenta de empoderamento do discurso, onde o sujeito do discurso passa a utilizá-lo de forma ideológica, buscando a forma correta de sobrepor sua tese à tese do outro, buscando o livre consentimento, no que seria uma tomada de posição (uso da expressão latina). Ressaltando, aqui, a forma

de poder no sentido de buscar vencer sua disputa, através do livre convencimento, com a formação discursiva dentro da linguagem jurídica. Poder de dizer ou não dizer, formulando proposições que serão verdadeiras ou falsas na medida em que o sujeito pode criar seu domínio através do uso da linguagem jurídica. É assim que Foucault afirma que a crítica da análise do discurso procura detectar esses ordenamentos, daí que o discurso jurídico, com uso de uma determinada linguagem jurídica, tem o “poder de constituir domínios de objetos, a propósito dos quais se poderia afirmar ou negar proposições verdadeiras ou falsas.” (FOUCAULT, 2001. p. 69)

Existem outros momentos que o usuário da linguagem jurídica deve se preocupar com o destinatário final da mensagem, evitando-se o distanciamento do outro, sem que se corra o risco de um pedantismo doutoral, ou o que poderia ser uma forma de dominação elitista. Aqui podemos identificar outra forma de poder, o opressor, na medida em que pode impor uma verdade e assim formular uma verdadeira superioridade social, na medida em que “não nos encontramos no verdadeiro senão obedecendo às regras de uma ‘polícia’ discursiva que devemos reativar em cada um de nossos discursos.” (FOUCAULT, 2001. p. 35)

A linguagem jurídica como forma de fortalecer o discurso deve ser encarado como sendo o poder do saber, da ciência, das formações discursivas e com o cientificismo, sendo necessário que o empoderamento do discurso, com o uso da linguagem jurídica, seja no sentido de que o “poder está intrincado no e com o saber, na e com a ciência, nas e com as formações discursivas e no e com o cientificismo, motivo pelo qual ele produz certos efeitos, dentre dos quais, o de verdade, que, por sua vez, sempre procura induzir a uma hegemonia social, cultural, econômica e ainda de classe social.” (RODRIGUES, 2011, p. 15)

O discurso jurídico quando comunica ou impõe os direitos aos cidadãos, deve se utilizar de uma linguagem jurídica clara, para que se compreenda, sob pena de não se concretizar o princípio democrático da sociedade em que vivemos, bem como impedindo a formação do sentido entre os interlocutores. Neste contexto utópico que devemos buscar na análise do discurso jurídico a clareza imposta por um poder de afirmação, assim é que “a análise do discurso não desvende a universalidade de um sentido; ela mostra à luz do dia o jogo da rarefação imposta, com um poder fundamental de afirmação” (FOUCAULT, 2001. p. 70)

No discurso jurídico o uso de uma linguagem jurídica rebuscada pode ser criticado, pois há quem diga que tal pratica possa ser confundida com pedantismo no discurso, trazendo um ar doutoral

para o discurso jurídico. Entretanto o que se pode ver é que modernamente não há como se distanciar do uso da linguagem jurídica, e até mesmo de expressões latinas, em todos os tipos de textos jurídicos, posto que é de sua natureza o uso da linguagem jurídica. Como aponta Xavier, o rebuscamento na linguagem jurídica e o uso das expressões latinas, apesar de criticada ainda é prática comum na comunidade jurídica, pois “basta, para comprová-lo, a simples leitura de julgados de tribunais, sentenças, pareceres, recursos, ações e demais peças processuais, sem falar, evidentemente, em textos como teses e ensaios consagrados e livros de doutrina assinados por autores do mais alto coturno.” (XAVIER, 2005, p. 131)

Na medida em que o uso da linguagem jurídica se torna uma forma de fortalecer o texto, dando substância de empoderamento, vemos que tal situação se torna relevante para que se obtenha um melhor conteúdo doutrinário para as teses defendidas dentro das práticas jurídicas, que pode e deve ser repensada quando o operador do direito usa o discurso jurídico para, na aplicação do direito na sua função pacificadora social, se dirigi ao leigo e destinatário do comando legal. Se bem que em nossa civilização os conceitos e noções de justiça nada mais são que uma consequência do nosso sistema de classes, assim para Foucault a “noção de natureza humana, de justiça, de realização da essência dos seres humanos, sejam todas elas noções e conceitos que foram formados dentro da nossa civilização, dentro do nosso tipo de conhecimento e de nosso modelo de filosofia, e, como consequência, fazem parte do nosso sistema de classes.” (CHOMSKY; FOUCAULT, 2014. p. 73)

Portanto, o que se pode colocar como sendo uma forma de extrapolar o uso da linguagem jurídica é, na realidade, o momento em que o discurso jurídico não é utilizado no seio de uma discursão jurídica, onde o usuário do termo passa informações a um leigo na linguagem jurídica, no exercício de levar a justiça ao cidadão, que muitas vezes denota uma demonstração de poder, que na verdade é gerado pelo nosso sistema de separação de classes. Nesse momento, o discurso jurídico tem o sentido de verdadeiro para o leigo.

Evidencia-se aqui a relação entre saber e poder, na medida em que o uso da linguagem jurídica em um discurso de poder se realça em virtude do saber jurídico, gerando um poder sobre o outro. Esta relação entre poder e saber é a mesma que caracteriza a relação de produção. Para Foucault esta relação entre poder e saber está enraizada na relação de produção, daí que no discurso jurídico haverá também uma relação de produção quando existir alguma determinação econômica. “Isto porque, para que existam as relações de produção que caracterizam as sociedades capitalistas, é preciso haver, além de certo



número de determinações econômicas, estas relações de poder e estas formas de funcionamento de saber”(FOUCAULT, 2013. p. 123).

O discurso jurídico tem em seus diversos momentos traços de um saber que se deve à questão do poder, de ser e estar inserido dentro de uma elite ou de uma casta. Assim, é necessário que tenhamos o olhar crítico para determinarmos o momento certo para identificarmos quando o discurso jurídico, com a utilização da linguagem jurídica, muitas vezes incompreensível ao leigo passa a ser uma forma de opressão de uma classe dominante.

A análise do discurso, em relação ao discurso jurídico, deve prestar atenção aos momentos em que há a interrupção de acontecimentos, permitindo ver o que é repetido ou transformado através da linguagem jurídica, com o objetivo transformador. “É preciso estar pronto para acolher cada momento do discurso em sua irrupção de acontecimentos, nessa pontualidade em que aparece e nessa dispersão temporal que lhe permite ser repetido, sabido, esquecido, transformado, apagado até nos menores traços, escondido bem longe de todos os olhares, na poeira dos livros.” (FOUCAULT, 1987. p. 28)

A análise do discurso jurídico, como nos demais casos, como ensina Foucault, também “é orientada de forma inteiramente diferente; trata-se de compreender o enunciado na estreiteza e singularidade de sua situação; de determinar as condições de sua existência, de fixar seus limites da forma mais justa, de estabelecer suas correlações com os outros enunciados a que pode estar ligado, de mostra que outras formas de enunciação excluí.” (FOUCAULT, 1987. p. 31)

Na utilização de uma linguagem jurídica que pode ser forma de empoderamento do discurso jurídico em momentos de aplicação do profissional do direito, não gera o estabelecimento de uma estrutura retórica, dedutível de suas intenções de poder, pois, o discurso jurídico deve ser encarado em suas relações discursivas. Estas, “não são internas ao discurso: não ligam entre si os conceitos ou as palavras; não estabelecem entre as frases ou as proposições uma arquitetura dedutiva ou retórica. (...) Essas relações caracterizam não a língua que o discurso utiliza, não as circunstâncias em que ele se desenvolve, mas o próprio discurso enquanto prática. (FOUCAULT, 1987. p. 53)

Também no campo do enunciativo do discurso jurídico, o uso da linguagem jurídica denota formas de coexistência entre os profissionais do direito, onde verificamos muitas vezes uma repetição pura e simples de enunciados já formulados por outros, sendo na maioria das vezes uma questão de aceitação por uma dita tradição do linguajar jurídico, e mais ainda, o uso de uma rebuscada linguagem



jurídica é, no campo enunciativo, uma imposição de se imprimir autoridade e saber. Daí que a lição de Foucault em relação ao enunciado, aplica-se ao Discurso jurídico, senão vejamos:

A configuração do campo enunciativo compreende, também, formas de coexistência. Estas delineiam, inicialmente, um campo de presença (isto é, todos os enunciados já formulados em alguma outra parte e que são retomados em um discurso a título de verdade admitida, de descrição exata, de raciocínio fundado ou de pressuposto necessário, e também os que são criticados discutidos e julgados assim como os que são rejeitados ou excluídos); nesse campo de presença, as relações instauradas podem ser da ordem da verificação experimental, da validação lógica, da repetição pura e simples, da aceitação justificada pela tradição e pela autoridade do comentário, da busca das significações ocultas, da análise do erro; essas relações podem ser explicitadas (e, por vezes, formuladas em tipos de enunciados especializados: referências, discussões críticas) ou implícitas e introduzidas nos enunciados correntes. (FOUCAULT, 1987. p. 64)

A análise do discurso jurídico não pode deixar de observar sua formação, onde se destacarão os conceitos específicos, fazendo com que se verifique o relacionamento entre os diferentes elementos, distinguindo tais elementos pela disposição em que se encontram no discurso. Podendo identificar através do desenvolvimento dos enunciados a maneira como estão interligados dentro de um discurso jurídico. Portando a formação discursiva no uso da linguagem jurídica está ligada ao modo pela qual o campo de memória, no dizer de Foucault, se liga às formas de hierarquia e de subordinação. Desta análise podemos nos basear em Foucault quando diz:

O que pertence a uma formação discursiva e o que permite delimitar o grupo de conceitos, embora discordantes, que lhe são específicos, é a maneira pela qual esses diferentes elementos estão relacionado uns aos outros: a maneira, por exemplo, pela qual a disposição das descrições ou das narrações está ligada à técnicas de reescrita; a maneira pela qual o campo de memória está ligado às formas de hierarquia e de subordinação que regem os enunciados de um texto; a maneira pela qual estão ligados os modos de aproximação e de desenvolvimento dos enunciados e os modos de crítica, de comentários, de interpretação de enunciados já formulado, etc. É esse feixe de relações que constitui um sistema de formação conceitual. (FOUCAULT, 1987. p. 66)

A maneira em que os elementos do discurso jurídico está a se relacionar um com os outros, pode evidenciar que em geral o discurso jurídico trata de apresentar formas de hierarquia e de

subordinação ao que se apresenta na maneira de reescrita do que já foi dito, ligando, na maioria das vezes, uma aceitação ao poder de uma pretensa verdade, em respeito e temor à uma tradição do linguajar jurídico, com o uso de uma rebuscada linguagem jurídica que é, no campo enunciativo, uma forma de imposição de autoridade e saber.

## Conclusão

O discurso jurídico deve ser considerado, no dizer de Foucault, como um conjunto, em que o sujeito operador do direito se desdobra em sua enunciação, apresentando uma ruptura em relação a si mesmo, abrindo no seu espaço exterior uma possibilidade de se desenvolver uma série de posicionamentos e ideias distintas.

Neste discurso há espaço para utilização das expressões na linguagem jurídica, e não se difere da forma de sua utilização nos textos científicos, ou seja, é uma forma de demonstração de poder quando se utiliza a linguagem jurídica na busca de demonstrar e exteriorizar o saber, o conhecimento, a capacidade de ser exato dentro da prática, evitando equívocos. Entretanto, o uso indevido de um rebuscamento da linguagem jurídica, até com uso indiscriminado de expressões latinas, pode ser considerado um aparente pedantismo quando direcionado à pessoa leiga, denotando, em grande parte uma luta de classes.

Portando a formação discursiva do discurso jurídico, com o uso da linguagem jurídica, denota o modo como o campo da memória está ligada à forma de hierarquia e de subordinação. Assim, quando da análise do discurso jurídico, no caso em que se está voltado à distribuição do direito, de forma democrática, será necessário distinguir o campo enunciativo do discurso jurídico, pois com o uso de uma linguagem jurídica não clara, com o uso de formas de repetição pura e simples de enunciados já formulados por outros, sendo na maioria das vezes uma questão de aceitação por uma dita tradição do linguajar jurídico, haverá o embate de classes, por se trazer na memória discursiva uma forma de hierarquia e subordinação, ou seja, de poder. E por fim, saber que o uso de uma rebuscada linguagem jurídica é, no campo enunciativo, uma imposição de se imprimir autoridade e saber, impondo um empoderamento do discurso jurídico no uso dessa linguagem jurídica.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA

CHOMSKY, Noam. FOUCAULT, Michel. **Natureza humana: Justiça vs. Poder: o debate entre Chomsky e Foucault.** Editado por Fons Eders [tradução: Fernando Santos]. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber.** Tradução: Luiz Felipe Baeta Neves. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense-universitária, 1987.

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso.** Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. 7ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2001.

\_\_\_\_\_. **A verdade e as formas jurídicas.** Tradução Eduardo Jardim e Roberto Machado. Rio de Janeiro: Nau, 2013.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso em Análise: Sujeito, Sentido e Ideologia.** 3ª Ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2016.

RODRIGUES, M.L. **Análise do discurso na graduação: teoria & prática.** Marlon Leal Rodrigues (Org.). Dourados – MS: Nicanor Coelho – Editor, 2011.

\_\_\_\_\_. **Introdução ao estudo da ideologia que sustenta o MST.** Dourados – MS: Nicanor Coelho – Editor, 2011.

ROSÁRIO, Miguel Barbosa do. **Latim Básico:** 2011. Disponível em <http://www.latim-basico.pro.br/latim-basico.pdf>, acessado em 20/11/2016 às 22:00h.

XAVIER, Ronaldo Caldeira. **Latim no direito.** Rio de Janeiro: Forense, 2005.